

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 da Lei nº. 14.133/2021****1. Do Objeto**

1.1. O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud por um ano, para atender demanda da GECOM, conforme previsto no PGTI 2022.

2. Da Justificativa para Contratação/Aquisição

2.1. A presente renovação de **duas licenças anuais do Creative Cloud da Adobe** para a Gerência de Comunicação e Marketing (GECOM) faz-se necessária diante da necessidade de desenvolvimento de seus trabalhos de criação, editoração e finalização de peças, conforme previsto no PGCM 2023.

3. Do Objetivo

3.1. O objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é permitir à GECOM as ferramentas para o desenvolvimento de seus trabalhos de criação, editoração e finalização de peças, o que resultará em maior agilidade e melhor resultado visual nos trabalhos da área.

4. Da Descrição dos Serviços ou Descrição dos Materiais

4.1. **Duas licenças de uso do software Adobe Creative Cloud** por um ano.

5. Do Valor da Contratação e Dos Recursos Orçamentários - Custo Estimado

5.1. A aquisição ou contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 10.512,16 (dez mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos).

5.2. O custo estimado foi obtido através de pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentos juntados ao processo nº. 02063/2022 e sumarizados abaixo:

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Final
Buysoft 0069460	10.242.721/0001-61	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
MAPData 0069461	66.582.784/0001-11	R\$ 5.724,77	R\$ 11.449,54
Solo Network Brasil SA. 0069462	00.258.246/0001-68	R\$ 5.256,08	R\$ 10.512,16
Tecnet 0069463	21.748.841/0001-51	R\$ 5.569,00	R\$ 11.138,00

6. Da Dotação Orçamentária

6.1. Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado através da estrutura abaixo:

1. Conta Orçamentária: 14.05.02.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPECIALIZADOS
2. Centro de Custos: 20.20 - GEAFI- GERÊNCIA DE ADM.FINANÇAS

7. Do Fundamento Legal

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº. 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências. O objeto em questão será adquirido com fundamento no art. 24, inciso II, da referida Lei.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude de o valor previsto na Seção 5 deste documento enquadrar-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor da aquisição.

8. Da Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica

8.1. Em relação a presente contratação, não será possível a utilização do Comprasnet, nos termos do art. 1, do Decreto nº. 10.024/2019, uma vez que, por impossibilidade apresentada pelo próprio sistema, este, até o momento, não pode ser utilizado para contratação de serviços.

9. Das Responsabilidade da Contratada

9.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos em consonância com este Projeto Básico.

9.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado ou executar o serviço conforme proposta apresentada.

9.3. Zelar pela perfeita execução da entrega do material ou do serviço, devendo as falhas que, porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do material ou na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.6. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.7. Manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pela Contratante, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.8. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para Contratante, independente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Projeto Básico, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados ou bens adquiridos.

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou os termos de sua proposta.

10.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. Zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Contratante.

10.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante.

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. Da Dispensabilidade do Termo de Contrato

11.1. Pela natureza dos serviços a serem prestados ou produtos a serem adquiridos, dispensa-se a formalização contratual, utilizando-se tão somente Ordem de Serviço ou Fornecimento.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos pelos serviços prestados ou produtos adquiridos ocorrerá após a realização dos serviços ou

entrega dos produtos, sendo que todo e qualquer pagamento ocorrerá somente mediante a apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

12.1.1. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

12.1.2. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante exigirá da Contratada a comprovação de sua regularidade junto a(o):

- a. Fazenda Nacional (CNDTF - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- b. FGTS (CRF).
- c. Justiça Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d. Fazendas Distrital ou, se for o caso, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

12.2. Satisfeitas as obrigações previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Contratante poderá, garantida a prévia oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, aplicar as seguintes sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993:

- a. Advertência.
- b. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato ou da compra, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial.
- c. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado ou da compra, no caso de inexecução total do contrato.
- d. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

14. Da Vinculação ao Projeto Básico e à Proposta do Contratado

14.1. Para o bom e fiel cumprimento dos itens constantes neste instrumento, tanto a Contratante como a Contratada, estão vinculadas a este Projeto Básico e à proposta da Contratada, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.

15. Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina este Projeto Básico a Gerente de Comunicação e Marketing, após o que, ato contínuo, o envia para aprovação.

Aprovo o presente
Projeto Básico, com as

justificativas apresentadas em sua Seção 2, e encaminhado para Diretoria de Administração recomendando a realização de processo licitatório para contratação/aquisição do objeto, conforme descrito na Seção 1.

Assinado pelo Diretor-Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Paolla Christine de Oliveira Dantas**, Gerente, em 14/11/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira**, Diretor-Presidente, em 16/11/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069465** e o código CRC **F5327566**.